

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

A presente contratação decorre da constante necessidade de locomoção da Prefeita e Secretários para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras, em Brasília-DF, bem como em outras localidades no território nacional.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas ao Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 –

Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO
ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas
com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei
Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 20 de janeiro de 2025

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo
Chefe de Gabinete

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

A
Exma.
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA DA GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2025.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação decorre da constante necessidade de locomoção da Prefeita e Secretários para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras, em Brasília-DF, bem como em outras localidades no território nacional.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	PSG	%	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional e internacional

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica do Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN, devendo os serviços serem executados imediatamente.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

5. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

5.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

5.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados executados fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A empresa deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de

empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.4. A contratada deverá executar todo o serviço dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviço com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita no prazo máximo de 24h00min que antecede o prazo de vencimento da entrega do serviço contratado, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

9.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de

acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação;

11.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

13. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos equipamentos e material caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de janeiro de 2025.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo
Chefe de Gabinete

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

MD. Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA DA GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2025, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos

mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, durante o mês de janeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	
0001	Prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagens aéreas Nacional	PSG	2,0%	62.000,00
TOTAL.....R\$				62.000,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), que deverão ser pagos de acordo com a execução dos serviços, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos equipamentos objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 567/2024, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite

prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.11. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93,

determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 2º, 43, incisos XV e V, todos da Lei 14.133/21 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 27 de janeiro de 2025

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo
Chefe de Gabinete

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: GABINETE DA PREFEIRA DO
MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO
ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando do Gabinete deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 27 de janeiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria Enilde Izidro

MD. Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 27 de janeiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 28 de janeiro de 2025.

Maria Enilde Izidro
Secretária de Finanças

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 28 de janeiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 - TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 28 de janeiro de 2025.



Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº **2025.01.29.0001DL**, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 29 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.0001.001

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº **2025.01.29.0001DL** em 29 de janeiro de 2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 14.133/21 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 29 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 143, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

O Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN, consoante Autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação decorre da constante necessidade de locomoção da Prefeita e Secretários para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras, em Brasília-DF, bem como em outras localidades no território nacional.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17

da Lei nº 13.133 de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um valor percentual de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida, por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando a exposição de motivos defendidos pelo Gabinete da Prefeita, somos favoráveis à contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas prestadoras de serviços semelhantes, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, com o valor total de R\$

62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um valor percentual de desconto em cada passagem de 3,00% (três por cento), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Major Sales - RN, 29 de janeiro de 2025.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo
Chefe de Gabinete

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO RAMO
..... ATRAVÉS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à pessoa de, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente

atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la

das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Major Sales/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, de de 2025.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aginaldo Fernandes Dantas
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 17, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 29 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 024/2025

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.29.0001DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 14.133/21, Art. 43, I, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação do Gabinete da Prefeita.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência às determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra a própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais

da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;” Vide Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida,

enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales - RN, 30 de janeiro de 2025.

Aguinaldo Fernandes Dantas
OAB-RN N°. 1768
Secretário de Assuntos Jurídicos

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM
RESPALDO NO ART. 75 DA LEI Nº. 14.133/21;
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA
RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;” Vide Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida, correspondente à contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve

ser efetuada diretamente junto a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, com o valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida. De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2025: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 19 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 30 de janeiro de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.01.29.0001DL

A Comissão Especial de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº **2025.01.29.0001.001** de Dispensa de Licitação Nº 2025.01.29.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida, para empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN.

Assim, nos termos do art. 3, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 30 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 024/2025

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.01.29.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 de 21 de julho de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, referente a execução dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2025.01.29.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 3 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 31 de janeiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN.

VALOR TOTAL R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Especial de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 31 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 024/2025

Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 58, INCISO V, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.29.0001DL**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2025.01.29.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriçano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida. Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.



Major Sales - RN, 03 de fevereiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.29.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.01.29.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2025.01.29.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, Nº 3565, Sala 01, Candelária, CEP Nº 59.064-670, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Sra. EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 e Cédula de Identidade Nº 975894 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal do Sol, CEP: 59575-000, na cidade de Extremoz – RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), com um percentual de desconto de 3,00% (três por cento) em cada passagem emitida.

Gabinete da Prefeita em 03 de fevereiro de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.29.0001DL.

As 12:40 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Orlando Limão e Antônio Aldiano Vieira Alves, designados pelas Portarias 024/2025. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2025.01.29.0001DL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender demanda da gestão municipal do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Carlos José Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio

Raimundo Orlando Limão
Membro da equipe de apoio

Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 04 de fevereiro de 2025, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.01.29.0001DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025